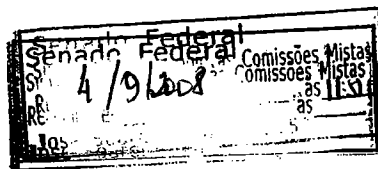




CÂM

MPV - 441

00396

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 441, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.**

Altera a Lei nº 8.112, de 1990 (Regime Jurídico Único), a Lei nº 11.273, de 2006, e a Lei nº 11.526, de 2007.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10

Dá a seguinte redação ao Anexo XCI, da MP 441/08:

“ANEXO XCI

(Anexo XI da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

VENCIMENTO BÁSICO

- a)
- b) Vencimento básico dos cargos de Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade da Carreira de Pesquisa e Desenvolvimento em Metrologia e Qualidade e de Analista Executivo da Carreira de Gestão em Metrologia e Qualidade

Efeitos financeiros a partir de 1º de Julho de 2008

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	III	5.558,22
		II	5.352,40
		I	5.154,36
Analista Executivo em Metrologia e	B	VI	4.873,98
		V	4.693,40
		IV	4.518,76
		III	4.273,25

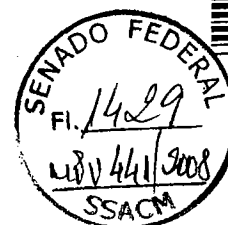


Qualidade		II	4.115,37
		I	3.962,68
	C	VI	3.747,41
		V	3.609,72
		IV	3.475,87
		III	3.286,63
		II	3.165,43
		I	3.048,03

c) Vencimento básico dos cargos de Técnico em Metrologia e Qualidade da Carreira de Suporte Técnico à Metrologia e Qualidade e de Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Suporte à Gestão em Metrologia e Qualidade

Efeitos financeiros a partir de 1º de Julho de 2008

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Técnico em Metrologia e Qualidade	A	III	3.072,29
		II	2.958,62
		I	2.849,00
Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade	B	VI	2.721,65
		V	2.618,41
		IV	2.517,59
		III	2.427,46
		II	2.332,82
		I	2.240,43
	C	VI	2.129,91



		V	2.043,68
		IV	1.959,36
		III	1.883,41
		II	1.804,32
		I	1.726,99

d) Vencimento básico dos cargos de Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Apoio Operacional à Gestão em Metrologia e Qualidade

Efeitos financeiros a partir de 1º de Julho de 2008

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Técnico em Metrologia e Qualidade	B	VI	1.238,92
		V	1.186,32
		IV	1.136,63
		III	1.085,29
		II	1.040,36
		I	996,87
Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade	C	VI	934,69
		V	897,24
		IV	862,47
		III	824,13
		II	791,02
		I	759,39



JUSTIFICAÇÃO

Esta modificação pretende garantir que o vencimento básico dos cargos que compõem o Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro represente o percentual de aumento acordado com a administração do Inmetro, com a Condsef e com os representantes do Governo. Além disso, com esta alteração, os servidores ativos e inativos do Inmetro perceberão a reestruturação da composição remuneratória de forma homogênea.

Outrossim, cabe ressaltar que, com a modificação proposta, é dado tratamento isonômico às Carreiras pertencentes ao MDIC, uma vez que há a paridade a remuneração com o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual.



Deputado EDMILSON VALENTIM

PCdoB/RJ

